Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0004131-80.2016.5.10.0801

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 09/11/2016
Valor da causa: R$ 169.750,49

Partes:
RECLAMANTE: FRANCISCO FERREIRA SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO: Newton Cesar da Silva Lopes
RECLAMADO: ADEMIR SOARES
ADVOGADO: ANTONIO LUIS DANTAS DE MORAIS
RECLAMADO: TRANSRIO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME
ADVOGADO: WEDEN CARLOS DE PAULA JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO: MARLENE NUNES DA SILVA
ADVOGADO: RAIMUNDA DAS NEVES SANTOS
ADVOGADO: JESSICA GOMES MARTINS
ADVOGADO: FELIPE FERRAZ NASCIMENTO
ADVOGADO: FLAVIA PIRES DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO: VICTOR OLIVEIRA DORTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO
ATOrd 0004131-80.2016.5.10.0801
RECLAMANTE: FRANCISCO FERREIRA SANTOS JUNIOR
RECLAMADO: ADEMIR SOARES, TRANSRIO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee8509f proferido nos autos.

1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI 12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte, PALMAS/TO - CEP: 77006-338
e-mail: svt01.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241555
Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0004131-80.2016.5.10.0801 -
CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
AUTOR: FRANCISCO FERREIRA SANTOS JUNIOR
RÉU: ADEMIR SOARES e outros (1)

DESPACHO COM FORÇA DE EDITAL DE LEILÃO SEGUIDO DE ALIENAÇÃO PARTICULAR

(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) abaixo especificado(s) ser (o) levado(s) a **LEILÃO E, EM SENDO NEGATIVO, ALIENAÇÃO PARTICULAR**, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo.

1) INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição dos bens: Um Lote de terra para construção urbana de NÚMERO 22, da QUADRA ASRSE-65, CONJUNTO QI-07, situado na ALAMEDA 07, Palmas-TO, com ÁREA TOTAL de 517,55m²; com seguintes limites e confrontações: sendo 10,00 metros de frente com a Alameda 07; 10,01 de fundo com a APM-4; 52,01

PJe Documento assinado eletronicamente por SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES, em 27/10/2026, às 15:34:36 - 5a1e1ca

metros do lado direito com o Lote 23 e 35,00 metros + 16,50 metros do lado esquerdo com o lote 21. Proprietário: Ademir Soares. Matrícula 80.332, do Livro 02, Registro Geral do Cartório de Imóveis de Palmas/TO.

BENFEITORIAS:

a) - Três (03) edículas, de baixíssimo padrão, todas em estado de conservação ruim (com estrutura de tijolos, cobertura em telha plan, piso de cerâmica), cujas áreas edificações segue descritas: I – Uma Edilícula com área construída aproximadamente de 37,34m², sendo assim distribuída: Cozinha, sala, quarto e banheiro; II – Uma Edícula com área construída de aproximadamente de 41,58m², sendo assim distribuída: Cozinha, sala, quarto e banheiro; III – Uma Edícula com área construída de aproximadamente de 37,85m², sendo assim distribuída: Cozinha, sala, quarto e banheiro.

b) - Há mais duas edificações residenciais no lote, com as seguintes características: I – Uma residência tipo BARRACÃO, baixo padrão, em regular estado de conservação (piso cerâmica, cobertura de telha plan) medindo aproximadamente: 84,00m², sendo constituída de uma (01) Sala, Quarto e Banheiro; I - Uma residência tipo BARRACÃO, baixo padrão, em regular estado de conservação (piso cerâmica, cobertura de telha plan) medindo aproximadamente: 84,00m², sendo constituída de uma (01) Sala,Quarto e Banheiro.

c) - No imóvel há, ainda uma ÁREA aberta, tipo BARRACÃO, baixo padrão, com espaço de serviço e cozinha, anexa aos dois barracões, medindo aproximadamente 84,00m², cobertura em telha plan, piso de cimento.

Leiloeiro designado: VICTOR OLIVEIRA DORTA

Modalidade do leilão: ELETRÔNICO

Envio de lances eletrônicos: www.victordortaleiloes.com.br

Data e hora de início do 1º Leilão (exclusivamente eletrônico): 20 dias úteis após a publicação do edital.

Duração do 1º Leilão: 5 dias úteis.

Data e hora do início do 2º Leilão: às 00h do dia útil seguinte ao término do 1º Leilão.

Data e hora de término do 2º Leilão : 07/12/2026, às 14h.

Período da Alienação Particular: 30 dias a contar do término do 2º leilão.

PJe Documento assinado eletronicamente por SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES, em 27/10/2026, às 15:34:36 - 5a1e1ca

Valor da avaliação: R$ 240.000,00

Data da avaliação: 18/09/2024

Hipoteca/ônus/penhora sobre o bem: sim

Lance mínimo no 1º Leilão: 100% do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro.

Lance mínimo no 2º Leilão e na Alienação Particular: 50% do valor da avaliação para bens imóveis e veículos e 30% para demais bens móveis (art. 891/NCPC), além da comissão do leiloeiro.

Comissão do Leiloeiro/corretor credenciado: 5% do valor da alienação, a cargo do arrematante, a ser depositado em conta judicial.

Localização do(s) bem(ns): preencher somente em caso de bens móveis

2) DOS LEILÕES

O 1º leilão será processado de forma eletrônica, com início e término acima indicados.

O 2º leilão também será processado exclusivamente de forma eletrônica e terá início das 00h do dia útil seguinte ao término do 1º Leilão e perdurará até a data e horário supra fixados pelo Juízo.

O 2º Leilão só ocorrerá caso não haja alienação, remição ou adjudicação do(s) bem(ns) no 1º Leilão.

Os leilões serão regidos pela Recomendação da Corregedoria nº 2/2020 e Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicados.

3) DA NÃO REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL

Não serão realizados leilões presenciais, nos termos da Resolução CNJ-314/2020, de 20/04/2020, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça

PJe Documento assinado eletronicamente por SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES, em 27/10/2026, às 15:34:36 - 5a1e1ca

(CNJ) que prorrogou, em parte, no âmbito do Poder Judiciário, as medidas descritas na Resolução CNJ-313/2020, persistindo a vedação de expediente presencial, excetuadas as atividades essenciais ao funcionamento dos Tribunais e Juízos.

4) DOS LANCES PELA INTERNET

Os lances pela internet devem ser realizados por meio do sítio eletrônico do leiloeiro nomeado, nas datas e horários dos leilões designados, supramencionados.

O interessado em ofertar lances pela internet deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico do leiloeiro acima referido. O cadastramento implicará na aceitação das disposições legais e deste edital.

Os interessados poderão vistoriar previamente os bens, em data e horário definidos com o leiloeiro. (vide item 9 deste Edital).

5) DO SINAL

Os arrematantes deverão garantir o seu lance, presencial ou eletrônico (via internet), mediante depósito do sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando-o em 24 horas do dia útil subsequente, sob pena de perder o sinal em benefício da execução.

6) DA REMIÇÃO

A(S) parte(s) executada(s) poderá(ão) remir a execução antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 13 da Lei 5584/70 e art. 826 do CPC, mediante comprovação do pagamento do débito atualizado, acrescido dos honorários e das despesas do leiloeiro.

7) DA ADJUDICAÇÃO

O(s) exequente(s) poderá(ão), antes do leilão, adjudicar o(s) bem (ns) oferecendo preço não inferior ao da avaliação, nos termos dos arts. 888 e 889 da CLT, art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 876 do CPC.

PJe Documento assinado eletronicamente por SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES, em 27/10/2026, às 15:34:36 - 5a1e1ca

Idêntico direito pode ser exercido por aqueles indicados no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, pelos credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, pelo cônjuge, pelo companheiro, pelos descendentes ou pelos ascendentes do executado (art. 876, § 5º do CPC).

O(s) exequente(s) que não adjudicar os bens antes do leilão poderá exercer o direito de preferência em adjudicá-lo pelo valor do maior lance (art. 888, § 1º, da CLT c/c artigo 24, II, da Lei nº 6830/80), desde que o requeira no prazo de 5 (cinco) dias após o encerramento do leilão, independentemente de intimação. Nesta hipótese a comissão do leiloeiro ficará a cargo do executado, nos termos do artigo 173, § 4º, do Provimento Geral Consolidado do TRT10.

8) DOS ÔNUS

Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 908, §1º do CPC, art. 1.430 CCB e artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o(a) arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogará no preço da hasta, bem como não responderá por eventuais débitos, tais como água, luz, taxa(s) condominial(is), multas e outros, acaso existente(s), inscritos ou não na dívida pública, geradas até a data da arrematação, de forma que esses encargos não serão transferidos aos arrematantes, em razão da forma originária de aquisição da propriedade que exsurge da arrematação (artigos 1.245 do Código Civil e 167, I, item 26, da Lei 6.015/73).

Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil.

As despesas de transferência do bem penhorado, que não se enquadrem nas previsões antecedentes, tais como custo de registro no Cartório de Registro de Imóveis, transferência junto a órgão de trânsito, entre outras, correrão por conta do arrematante. Também correrão por conta do(a) arrematante, por serem previsíveis, os custos cartoriais de averbação e baixa das contrições sobre imóveis arrematados, tanto deste processo, quando de outros processos existentes matrícula (Art. 320-G, Provimento 149/2023 CNJ).

9) DA ATUAÇÃO DOS LEILOEIROS

O leiloeiro está autorizado a vistoriar os bens objeto do leilão que não estejam na sua posse, ou designar procurador para tanto, inclusive fazendo-se

PJe Documento assinado eletronicamente por SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES, em 27/10/2026, às 15:34:36 - 5a1e1ca

acompanhar de eventuais interessados na aquisição, podendo requisitar escolta policial caso julgue necessário.

O leiloeiro cientificará, por autorização deste juízo, inclusive por meio eletrônico, as pessoas que a lei definam como de intimação necessária para ciência dos leilões designados (artigo 889 do CPC), juntando aos autos as respectivas comprovações. Na impossibilidade, deverá comunicar esse fato e solicitar que o próprio juízo promova a cientificação.

10) DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

O leiloeiro receberá comissão de 5% (cinco por cento) do valor da alienação do bem, a cargo do arrematante, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região.

A remuneração do leiloeiro correrá a partir da publicação deste edital, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região.

A homologação do acordo, o deferimento do pedido de remição ou de arrematação, ficarão condicionados ao integral pagamento de todos os valores devidos ao leiloeiro, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região.

11) DO PAGAMENTO POR CHEQUE

O lanço efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros.

12) DO AUTO DE ARREMATAÇÃO

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

13) DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

PJe Documento assinado eletronicamente por SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES, em 27/10/2026, às 15:34:36 - 5a1e1ca

Na hipótese de leilões negativos, autorizo os leiloeiros e corretores credenciados neste Regional a promoverem a alienação por iniciativa particular (artigo 880 do CPC c/c artigo 166 do Provimento Geral Consolidado do TRT10), com prazo de **30 (trinta)** dias corridos para recebimento de propostas, a contar do término do 2º leilão, observado mesmo valor mínimo estipulado para o 2º leilão, além da comissão do leiloeiro, e as mesmas condições de pagamento, garantias e comissão de corretagem estipulados para os leilões.

Os lotes que não forem objeto de arrematação poderão ser oferecidos, abrindo-se se a possibilidade do desmembramento dos bens, para que estes sejam ofertados individualmente (artigo 197-G, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do TRT10).

Os leiloeiros e corretores credenciados ficam autorizados a anunciar os bens em sites de venda de produtos *on line,* deixando expresso tratar-se de alienação judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 10a Região, com registro do número do processo.

As propostas de alienação por iniciativa particular deverão ser juntadas nestes autos e delas constar o nome e qualificação do promitente comprador e do leiloeiro ou corretor intermediador, se for o caso, assim como o valor da oferta e a condição de pagamento.

Findo o prazo para apresentação de propostas, o juízo homologará a de maior valor, determinando o seu depósito no prazo de 24 horas do dia útil subsequente.

Havendo duas ou mais propostas de valor idêntico, prevalecerá a que contiver menor prazo para pagamento. Persistindo a igualdade, terá preferência aquela que houver sido juntada aos autos primeiro.

Para bens não gravado fiduciariamente (submetido à condições específicas de venda), a alienação será efetivada de imediato ao primeiro proponente que ofertar pagamento à vista de valor igual ou superior a **75% (setenta e cinco por cento)** da avaliação, além da comissão do leiloeiro. Neste caso, o juízo determinará o depósito em 24 horas e dará por encerrando antecipadamente o prazo da alienação por iniciativa particular.

Todo e qualquer valor deve ser depositado em conta judicial à disposição do juízo, sendo vedado aos leiloeiros e corretores receberem valores diretamente dos proponentes.

PJe Documento assinado eletronicamente por SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES, em 27/10/2026, às 15:34:36 - 5a1e1ca

Formalizada a alienação, o juízo expedirá (§ 2º do artigo 880 do CPC):

I - a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel;

II - a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel.

O Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, afixado no quadro de avisos deste Juízo, além de encaminhado ao leiloeiro.

PALMAS/TO, 27 de outubro de 2026.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho Substituta

Documento assinado eletronicamente por SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES, em 27/10/2026, às 15:34:36 - 5a1e1ca
Certificado por tribunal regional do trabalho da 10 regiao:02011574000190
https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/26102715333670100000057565927?instancia=1
Número do processo: 0004131-80.2016.5.10.0801
Número do documento: 26102715333670100000057565927